

LEI Nº 1.186, DE 11 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER, POR DOAÇÃO, EQUIPAMENTO DE RAIOS-X, BEM COMO A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO E DOAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Cruz do Escalvado, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, por doação da empresa Samarco Mineração S.A., os bens vinculados ao Contrato nº 2223522, compreendendo equipamento de Raio-X destinado à rede pública municipal de saúde, bem como os bens, acessórios, documentos, manuais e demais itens a ele relacionados, na forma do Termo de Cessão e Doação de Entregáveis e de seus anexos.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar o Termo de Cessão e Doação de Entregáveis, juntamente com seus anexos e documentos correlatos, inclusive para fins de:

I – formalização da doação, a título gratuito, dos entregáveis descritos no Contrato nº 2223522;

II – cessão ao Município da condição de usuário final dos softwares vinculados aos respectivos equipamentos;

III – ciência, anuência e assunção, pelo Município, das obrigações, responsabilidades e condições de uso decorrentes da titularidade dos equipamentos e do licenciamento dos softwares, nos termos do instrumento e dos contratos aplicáveis.

Art. 3º O recebimento da doação e a assinatura dos instrumentos autorizados por esta Lei abrangem a assunção, pelo Município, a partir do recebimento definitivo, das responsabilidades relativas à guarda, conservação, integridade física, operação por profissionais habilitados, manutenção preventiva e corretiva, observância das normas técnicas, sanitárias e regulatórias aplicáveis, bem como cumprimento dos termos de licenciamento, conexão remota, processamento de dados e demais condições constantes dos anexos contratuais.

Art. 4º Os softwares vinculados aos equipamentos objeto desta Lei serão utilizados pelo Município sob regime de licenciamento de uso, sem transferência de titularidade, devendo ser observados integralmente os termos e condições estabelecidos pela Siemens Healthcare Diagnósticos Ltda. nos instrumentos contratuais aplicáveis.

Art. 5º A incorporação patrimonial dos bens doados dependerá do recebimento definitivo, na forma do instrumento celebrado, observadas as exigências técnicas e administrativas pertinentes.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Escalvado, 11 de maio de 2026.



Gilmar de Paula Lima
Prefeito Municipal